

Lei n.º 1.446, de 16 de Outubro de 1984

"Estabelece e fixa a área urbana de Póvoa, Distrito de São Pedro do Rio, Município de Banhuacú".

A Câmara Municipal de Banhuacú, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A área urbana do povoado de Póvoa, Distrito de São Pedro do Rio, Município de Banhuacú - M.G., fica delimitada e fixada de acordo com as seguintes divisões e características contantes do artigo 2º;

Art. 2º - Partindo do córrego que desce entre as divisões de Manoel Bassimiro Toledo com Vicente Moreira Rezende abrangendo toda a área, seguindo pelo espigão em linha reta, descendo dividindo com terrenos espólio Bastayessa até um estabelecimento em linha reta, saltando a estrada Municipal que liga a Br. 262 ao córrego Banhuacuzinho, dividindo com terrenos de Dr. José Fernandes Rodrigues em linha reta, abrangendo todo o terreno do espólio de João Teixeira de Brada, seguindo do par terrenos do espólio de Manoel Ribeiro Soares, terrenos de Dr. Agildo Ribeiro Campos, dividindo com terrenos pertencentes ao D.N.E.R., terrenos de José Fialho

144

Sobrinho até o espigão, deste descendo em linha reta atravessando as Brs. 116 e 162 pela curva em frente a máquina de beneficiar café de José Fialho Sobrinho, subindo por um espigão no colapso em terrenos de Ronaldo Werner, seguindo pela vertente com terrenos do mesmo até encontrar os terrenos de Renon Werner, deste ponto descendo em linha reta atravessando novamente a Br. 116 ao ponto que dá acesso à sede da propriedade de Renon Werner, subindo em linha reta até vertentes com terrenos de Manoel Ideo e Simão Miranda Barbosa, descendo em linha reta atravessando terrenos de Dr. José Fernandes Rodrigues, atravessando o rio Banhuacú e novamente a Br. 162, fechando no mesmo córrego que divide as propriedades de Manoel Bassimiro Toledo e Vicente Moreira Rezende.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Banhuacú, 16 de outubro de 1984

Fernando G. Lopes - Prefeito Municipal

Solimelly Baraty - Sec. de Gabinete